

CONVÊNIO Nº 003/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR, para concessão de auxílio financeiro ao Hospital Bom Pastor de Santo Augusto/RS.

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/000-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal **MARCELO BOTH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1054151665, inscrito no CPF sob o nº. 898.216.290-91, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres nº 27, Bairro Floresta, nesta cidade de Santo Augusto / RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 90.167.289/0001-20 com sede administrativa na Rua Independência, 73, nesta cidade, ora representada pelo seu Presidente Executivo **DAVI ALEXANDRE CEOLIN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 4019040684-SSP/RS e CPF nº. 174.236.600-78, residente e domiciliado na Rua Batista Andrighetto, nº 159, Bairro Floresta, nesta cidade de Santo Augusto/RS, doravante denominado de **HOSPITAL**, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal Nº. 3.043, de 15 de dezembro de 2020, as seguintes cláusulas e/ou condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar ao **HOSPITAL** a importância de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser utilizada de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

O valor será repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **HOSPITAL** em parcela única. Decorrido o prazo de aplicação dos recursos constante no Plano de Trabalho deve ser apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO HOSPITAL

I - O **HOSPITAL** se compromete a utilizar os recursos para a reforma de ala específica para internação hospitalar, de acordo com o Plano de Trabalho;

II - O **HOSPITAL** fica comprometido de realizar a movimentação financeira dos recursos repassados, preferencialmente, por transferência eletrônica, com identificação dos fornecedores/Credores e contas bancárias de suas titularidades;

III - O **HOSPITAL** deve fazer aplicação financeira, do valor até a sua utilização, sendo que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira deverão ser utilizados nos mesmos moldes do valor principal.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio terá a vigência até 30 de abril de 2021, a contar da assinatura, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes, através de solicitação escrita e também, ser rescindido a qualquer momento por relevante interesse público, com notificação regular a ser encaminhada ao Hospital.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - o Hospital se compromete a utilizar os recursos para custeio da referida entidade, de acordo com o Plano de Trabalho;

II - os valores repassados deverão ser movimentados em conta específica vinculada ao objeto apresentado no Plano de Trabalho;

III - ainda deverá conter no processo de prestação de contas:

a) ofício de encaminhamento dos documentos que compõe a prestação de contas;

b) deverão ser apresentadas, junto com a prestação de contas, as Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

c) relação de pagamentos;

d) relatório da execução da receita e da despesa;

e) cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado;

f) fotocópias dos comprovantes das despesas pagas com recursos do Convênio, devidamente assinadas por responsável administrativo da Entidade;

g) cópia dos comprovantes de pagamentos aos fornecedores/Credores (Depósito na conta dos favorecidos, Docs. TEDs);

h) demonstrativo(s) contábil(eis), (balancete de verificação e balanço patrimonial, etc.);

i) certificado de filantropia;

j) cópia dos comprovantes de recolhimentos dos encargos previdenciários/trabalhistas do mês anterior ao da competência.

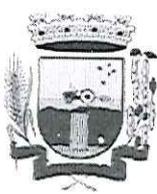
CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - até trinta dias, contados do recebimento da prestação de contas, será realizada análise documental pela contabilidade do Município, para averiguar a adequação da prestação de contas as exigências estabelecidas no presente Convênio, emitindo parecer;

II - até trinta dias após parecer contábil, pela Unidade de Controle Interno, será emitido um parecer sobre as contas prestadas pelo HOSPITAL.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

Considerar-se-á extinto o presente convênio por manifestação expressa, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, pelo não cumprimento das obrigações nele previstas, por qualquer das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 3.043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com a Associação Hospitalar
Bom Pastor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu,
no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio
com a Associação Hospitalar Bom Pastor, para que o Município repasse o valor de
R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a aplicação financeira conforme esta-
belecido no Plano de Trabalho da Instituição, em anexo, devidamente aprovado pelo
Executivo Municipal.

Art. 2º O prazo de validade deste Convênio será de 6 (seis) meses,
com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual
período, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho e prestação de contas.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da seguinte
dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade : 2.049 - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Elemento da Despesa

07/01.498-3.3.50.43.00.00.00.00 0040- Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Andiara Martins
Secretária SMS.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Registre-se e Publique-se em 15.12.2020.

Manoel Antonio da Costa,
Secretário Municipal de Administração.



RUA INDEPENDÊNCIA, 73 SANTO AUGUSTO/RS
CNPJ 90.167.289/0001-20 FONE 0xx55-3781.1012/3300
CEP: 98590000

hospibompastor@hotmail.com
direcao.hospitalsantoaugusto@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR		CNPJ Nº: 90.167.289/0001-20	
Endereço: Rua Independência		Nº: 73	Bairro: Centro
Cidade/Município: SANTO AUGUSTO		UF: RS	CEP: 98590-000
Nome Responsável legal: DAVI ALEXANDRE CEOLIN		Cargo: Presidente	
CPF/CIC nº: 174.236.600-78		RG nº: 4019040684 SSP/RS	
Telefone contato: 3781-1012 / 3300		E-mail: hospibompastor@hotmail.com	
Dados para movimentação financeira do recurso pleiteado			
Banco: BANRISUL	Agência: 0825	Conta corrente: 06.048972.0-9	

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Projeto: Aporte de Recursos Financeiros para a Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS.	Período de Execução	
	Início: 21.12.2020	Término: 30.04.2021
Objetivos: <ul style="list-style-type: none">- Reformar ala específica para internação hospitalar de pacientes com síndrome respiratória aguda grave.- Ampliar número de leitos à comunidade usuária dos serviços de saúde hospitalar.- Atender às políticas prioritárias do SUS para as redes de atenção à saúde.- Melhorar a qualidade dos serviços em saúde prestados à população.		
Justificativa do objeto: <p>A Associação Hospitalar Bom Pastor, Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Santo Augusto, RS, hospital geral com gestão dupla e cadastro no CNES sob nº 2261065, Entidade Filantrópica, está instalada em prédio de propriedade do Município, com Termo de Cessão de Uso, presta atendimento na área de assistência à saúde à comunidade local e regional há 85 anos. Possui 85 leitos, sendo 63 destinados ao SUS e conta com uma taxa de ocupação anual de 99,62% e no mês de outubro de 2020 78,19%. Possui dois ambulatórios, cinco unidades de internação; centro cirúrgico; centro obstétrico; salas para exames e procedimentos, sala de esterilização, setor de nutrição e dietética, lavanderia. O corpo clínico está constituído de onze médicos, nas especialidades Clínica Médica; Clínica Cirúrgica;</p>		

Clínica Obstétrica/Gineco; Clínica Pediátrica; Anestesia; Urologia; Cirurgia Plástica e Radiologia. Presta serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade; urgência e emergência; cirurgias e procedimentos cirúrgicos; exames como: raio x, mamografia, endoscopia, eletrocardiograma; cistoscopia, atendimento psicológico. No ano de 2019 foram atendidos 32.023 pacientes junto ao ambulatório e setor de internação no Hospital.

Possui equipe médica e de demais profissionais qualificados, presta serviços de média complexidade, desempenha atendimento com resolutividade. Também é a Instituição de Saúde que atende uma população aproximada de 1.500 indígenas pertencentes ao Território do Inhacorá, com suas peculiaridades e dispõe de 08 (oito) leitos para atendimento da saúde mental, regulado pelo Estado/17.^a Coordenadoria Regional de Saúde.

A Entidade Hospitalar funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana e em todos os dias do mês, de forma ininterrupta, requerendo equipes de trabalho ativa e capacitada para todas as intercorrências a serem atendidas, assim como dispor de medicamentos e materiais hospitalares, custeio e manutenção das atividades desenvolvidas.

Em especial, neste ano, desde meados de março/2020, o Hospital sofreu adaptações em seus espaços físicos perante o advento mundial da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19. Junto a equipe foi reorganizado seus espaços-tempos, dispondo de uma ala específica de internação hospitalar para pacientes com casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave e/ou suspeitos ou confirmados de COVID-19, inicialmente com seis quartos e doze leitos, hoje ampliada para oito quartos e dezesseis leitos, devido o acentuado aumento de casos suspeitos e positivos de COVID-19 no município sede e municípios vizinhos em que o Hospital Bom Pastor é referência.

No final do mês de abril/2020 foi realizada a mudança e funcionamento do Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico para novo prédio hospitalar. Consequentemente, os espaços em que funcionavam os serviços de procedimentos cirúrgicos e obstétricos ficaram ociosos. Esse espaço comporta o reestabelecimento de dez novos leitos de internação hospitalar, após reforma com vistas a atender as exigências da vigilância sanitária, como realocação das instalações sanitárias e adequações, instalação de janelas e telas, substituição das portas, substituição de piso, fechamento de parede nos quartos de internação hospitalar. Razão pela qual se dá o pleito dos recursos por meio deste Plano de Trabalho, reestruturando uma ala específica para tratamento de pacientes com síndrome respiratória.

É importante ressaltar que o prédio hospitalar é propriedade do município de Santo Augusto, que parte de sua estrutura física possui 85 anos de existência e necessita de reparos para a segurança dos pacientes e funcionários, para atendimento às exigências legais da vigilância sanitária, bem como para pleno atendimento à comunidade e manutenção diária.

Trata-se da reforma de uma área de 215,98m², localizada em uma das extremidades do prédio, propícia para sediar a ala específica para internação hospitalar de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, ampliando os leitos e melhorando as condições de atendimento e a oferta de serviços em saúde, investindo de forma relevante na qualidade de vida da comunidade.

Considerando o acima exposto, torna-se imprescindível o repasse do presente recurso para subsidiar parte das despesas com reforma das antigas instalações do Centro Cirúrgico, remodelando o espaço para ala respiratória específica para atender pacientes em tratamento a COVID-19.

Salienta-se que a Associação Hospitalar recebeu recurso para custeio de ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID 19. Entre outras ações e serviços postos

pela Portaria SES nº 618/2020, parte deste recurso será utilizada para concluir esta ação de reforma tão urgente e necessária, como também contemplar outras ações que referem enfrentamento ao coronavírus.

Os recursos pleiteados significam uma oportunidade singular de ampliar a cobertura de atendimento de internação hospitalar à comunidade, uma vez que possui equipe médica e de enfermagem preparada para a assistência e execução dos protocolos.

Desta forma, torna-se indispensável o aporte de recursos financeiros para a Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS, oportunizando a existência de uma ala para atendimento a pacientes respiratórios que para além do contexto atual em que vivemos de uma pandemia mundial da COVID-19, possuímos muitos pacientes crônicos com doenças respiratórias, justificando a importância desta ala específica que requer tratamento e cuidados especiais não só pela atualidade, mas continuamente.

Resultados Esperados:

Reestruturação de uma ala específica para atendimento a pacientes com casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave e/ou suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Ampliação de dez leitos clínicos para tratamento de COVID-19 em internação no Hospital Bom Pastor.

Execução do Plano de Contingência e cobertura no tratamento à COVID-19.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA) - C/RECURSOS DO FUNDO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: - Pagamento de serviços de terceiros.	21.12.2020	30.04.2021

3. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO C/RECURSOS DO FUNDO

Natureza da Despesa (Especificação)	Parcela Única	Valor Total
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: - Pagamento de serviços de terceiros.	R\$180.000,00	R\$180.000,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DO RECURSO

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R\$180.000,00	-	-	-	-	-
Meta	Despesa Estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		-	-	-	-	-	-

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item / Descrição	Parcela	Valor Total
Parcela Única – Repasse Recurso Financeiro		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: - Pagamento de serviços de terceiros.	R\$180.000,00	R\$180.000,00

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R\$60.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00	-	-	-
Meta	Despesa estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		-	-	-	-	-	-

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias após a aplicação total dos valores.

8. DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício de encaminhamento dos documentos juntados ao processo de prestação de contas
Certidões de Regularidade Fiscal (CNDs FGTS, INSS, RFB, Trabalhistas, etc...
Relação de Pagamentos (anexo I)
Relatório da Execução da Receita e da despesa (anexo II)
Cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado
Demonstrações contábeis (balancetes mensais)
Certificado de Filantropia



9. DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade proponente, responsabilizo-me a prestar contas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de auxílio financeiro, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964, Lei Federal nº 8.666, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e/ou Lei Específica que trate da matéria.

Santo Augusto, 26 de novembro de 2020.



DAVI ALEXANDRE CEOLIN
Presidente da Associação Hospitalar Bom Pastor

11. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a assinatura de instrumento jurídico e/ou aditivos. Após encaminhe-se a Fazenda Municipal para adoção das medidas quanto a transferência do recurso financeiro, bem como da tomada de prestação de contas.

Santo Augusto, 26 de novembro de 2020.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal